PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais regras deste edital, por meio do setor de Licitações e Contratos, torna público que até **às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2015,** na Sala de Licitações, situado na Pça Pe João Maciel Neiva, nº 15, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 017/2015 de 02 de fevereiro de 2015, receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA ESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO BOIADEIRO 2015 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, conforme anexos 01 do pregão Nº 046/2015, e às **09:30 horas** dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA ESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO BOIADEIRO 2015 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, conforme anexos do pregão nº 046/2015, que são partes integrantes deste Edital.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À Prefeitura de Santana da Vargem - MG PREGÃO N. 046/2015 Envelope nº. 01 **– *PROPOSTA*** NOME DA EMPRESA: **.....**	À Prefeitura de Santana da Vargem - MG PREGÃO N. 046/2015 Envelope nº. 02 **- *DOCUMENTAÇÃO*** NOME DA EMPRESA: **.....**

3 – DA PROPOSTA

O envelope nº. 01 deverá conter a proposta com:

a) Emitida, preferencialmente por computador, datilografada, ou ainda manuscrita, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Deverá ser entregue uma via de forma impressa constando o valor, em moeda corrente nacional. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, lucros ou sobras e outras quaisquer que incidam ou pertençam a composição final de preço dos produtos, decorrentes de contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos;

d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

4 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações; ou contrato social consolidado, ou ainda requerimento de empresário, quando empresário individual;

III. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

IV. Cópia dos documentos de identidade e CPF do administrador ou empresário;

V. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, na forma do anexo 06;

VI. Certidão de cadastro junto ao CREA – MG com Certidão de Engenheiro Responsável.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV. Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social – Certidão Conjunta; e

V. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

C) Qualificação Técnica

I- No mínimo 02 (dois) atestados chancelados por entidade competente fornecidos por pessoas de direito publico ou privado, contendo, realização de serviços com características e prazos compatíveis com o objeto licitado, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 30, inciso II, § 1º, "....será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes";

II- A concorrente deverá apresentar a certidão e o registro no CREA da empresa, e dos engenheiros civil e elétrico responsáveis pelas estruturas, os quais deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, comprovando o vínculo empregatício através de carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, ou ainda mediante contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (sumula 25 do TCE), conforme art. 30, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (somente para itens A e E);

III- Cadastro da empresa no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (somente para itens A e E);

IV- Alvará de Vigilância Sanitária do município sede da empresa, e Licença Ambiental da empresa ou certidão do órgão ambiental pertinente de que a atividade de banheiro químico não seja passível de licenciamento ou autorização ambiental para funcionamento (somente para item D);

V- Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria "Infra Estrutura para Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº 11.771 de 17/09/2008 e Legislação complementar (somente para itens A e E);

VI- Certidão e o registro no CRA (Conselho Regional de Administração) da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços (somente para itens A e E);

VII- Registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, enquanto entidade promotora de eventos de concentração animal (somente para item E); e

VIII- Para a gestão dos shows com fogos de artifício, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Certificado de Registro do Blaster e carteira do profissional responsável pelo show pirotécnico; contrato, com firma reconhecida, com a empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifícios, autenticado, a qual deverá ter licença de atividade pertinente ao objeto (execução de shows pirotécnicos); licença de atividade da empresa que executará os fogos no SEAME (setor de armas, munições e explosivos); certificado de registro da empresa que executará os fogos, no Exército Brasileiro – Ministério da Defesa; Certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos – CIPP –, para transporte dos fogos de artifícios; e certificado de treinamento do profissional da carteira de blaster apresentada (somente para item E).

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao serviço de Compras e Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do setor de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante.

c) se empresário individual, o requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três)

independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada assim que encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

7.19 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

7.24 O preço ofertado para o serviço objeto da presente licitação será fixo e irreajustável.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7. A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS) PARA ASSINAR (EM) O CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, **SOB PENA DA PERDA DO DIREITO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os serviços constantes neste instrumento serão prestados no Parque Industrial, no Município de Santana da Vargem, conforme disposto neste edital.

9.2 Os serviços serão prestados no período de 22 a 25 de outubro de 2015, para a Festa do Peão Boiadeiro, conforme Anexo I do Instrumento Editalício, e seu termo contratual será encerrado em 31 de dezembro de 2015.

9.3 RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS

a. Sonorização (capacidade mínima de 45.000 watts) e iluminação compatíveis com rider dos artistas (Fred e Gustavo, Bruninho e Davi, Munhoz e Mariano e Átila e Renato) e rodeio todas as noites; 04 (quatro) geradores de no mínimo 180kva; com as respectivas ART's;
b. Pastagem para alimentação dos animais durante o evento, com assistência veterinária (deverão ser apresentados contratos do veterinário e de aluguel dos pastos, no ato da assinatura do contrato);
c. Disponibilização de no mínimo 30 apoios particulares por noite, para os dias 22 e 25 de outubro, e 50 apoios por noite, para os dias 23 e 24 de outubro. Os apoios deverão estar identificados por numeração fixa no uniforme (frente e costas), e utilizar colete refletivo na cor laranja;
d. Instalação de 40 banheiros químicos, com manutenção diária, e respectiva ART;
e. Rodeio completo em touros, no período de 22 a 25 de outubro, com no mínimo 30 montarias diárias e premiação mínima de R$10.000,00 para peões, incluindo 02 juizes, 02 locutores que já tenham se apresentado em rodeios de expressão, 02 salva-vidas e 1 fiscal de brete. Todos os envolvidos deverão estar cobertos por seguro; deverão ser asseguradas no mínimo 10 inscrições para peões do município, e não poderão ser cobradas taxas de inscrição para os peões. Também deverá realizar shows pirotécnicos durante o rodeio, com duração mínima de 05 minutos, nos dias 22, 23 e 24 de outubro, e de 10 minutos, no dia 25 de outubro, incluindo um painel de Nossa Senhora Aparecida e um globo com a imagem de Jesus Cristo O rodeio também deverá contar com cerimonial de abertura, composto de no mínimo cortina de led, escadarias e máquinas de fogo. Deverá, também, estar incluído no rodeio a disponibilização de médico veterinário e acompanhamento durante o evento. A empresa deverá apresentar seu registro no IMA; dois telões laterais, com retransmissão simultânea do evento;

OBS: O Vencedor deste item terá o direito a exploração de toda a área destinada a praça de alimentação, locação de espaço, barracas, venda de bebidas e patrocínio captado pelo licitante vencedor no parque industrial durante a Festa do Peão Boiadeiro 2015 de Santana da Vargem e nas ruas de acesso ao evento (o patrocínio captado pelo município ficará para o mesmo)

f. Locutor de palco, para todas as noites do evento (22 a 25 de outubro – 21h às 04h);
g. Abastecimento de camarins para artistas que se apresentarão durante o evento, com disponibilização de toda a parte de alimentação e bebida exigida no checklist do artista, além da decoração, incluindo a colocação de móveis;
h. Disponibilizar hospedagem (conforme solicitado pelos artistas), vans para transporte do hotel ao local do evento, além de alimentação ou diárias de alimentação aos artistas (incluído staffs) que se apresentarão nas quatro noites de evento.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.

10.2 As despesas com a presente contratação, correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município para 0601.13.0392.0402.1002 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santana da Vargem – MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A recusa pelo licitante vencedor em cumprir com a obrigação do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.4 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

11.5 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- **a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- **b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- **c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- **d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- **e)** comportamento inidôneo;
- **f)** cometimento de fraude fiscal;
- **g)** fraudar a execução do contrato;
- **h)** falhar na execução do contrato.

11.6 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela contratante, no prazo de 06 horas após o término da licitação, antes da homologação e da assinatura do contrato;

12.2 Caso a contratada não esteja apta a prestar os serviços, deverá indenizar o Município no valor correspondente ao desembolso para a realização do evento;

12.3 Caso a contratada não tenha condições de prestar o serviço, o Município terá o direito de atestar a inidoneidade da empresa.

12.4 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santana da Vargem – MG, no setor de Compras da Prefeitura Municipal, situado na Pça Pe João Maciel Neiva, 15 - Centro, ou pelo telefone (35) 3858-1200 no ramal 214, no horário compreendido das 08 às 16 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.5 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal.

12.6 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

12.7 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone, bem como o e-mail.

12.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Santana da Vargem - MG, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.10 A Administração poderá revogar esta licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.11 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

12.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.13 O presente Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, na Pça Pe João Maciel Neiva, nº 15, centro, junto ao setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal, com o servidor responsável. Mais informações pelo fone (35) 3236-1213 ramal 36.

12.14 São anexos deste Edital:

Anexo I - Relação e descrição das características dos Itens do pregão
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Credenciamento
Anexo IV - Declaração de Atendimento ás Condições de Habilitação
Anexo V - Minuta do Contrato
Anexo VI - Declaração Quanto ao Emprego de Menores
Anexo VII - Recibo de Retirada de Edital de Licitação

Santana da Vargem – MG, 30 Setembro de 2015.

Marcelo Otavio Silva
Pregoeiro

ANEXO I
RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA ESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE SANTANA DA VARGEM.

As propostas para contratação de estrutura para animação da Festa do Peão do Município, a realizar-se no período de 22 a 25 de outubro de 2015, observarão a seguinte programação e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Fornecimento de sonorização, iluminação, gerador e locutor de palco, abastecimento de camarins conforme especificado nas letras *a*, *f*, g e h do item 9.3 – Responsabilidades das Contratadas
2.	Fornecimento de rodeio completo, conforme especificado nas letras *b*, e e do item 9.3 – Responsabilidades das Contratadas
3.	- Disponibilização de apoio particulares, conforme especificado na letra *c* do item 9.3 – Responsabilidades das Contratadas
4.	- Instalação de banheiros químicos, conforme especificado na letra *d* do item 9.3 – Responsabilidades das Contratadas

DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda corrente do País, devendo estar inclusas todas as despesas que incidam sobre o objeto licitado, tais como: impostos, alimentação e hospedagem de todas as equipes em trabalhos e artistas durante a realização do evento, taxa do ECAD, seguro de vida e premiação dos peões, etc.

Santana da Vargem, 30 de setembro de 2015.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG
Pça Pe João Maciel Neiva, nº 15, Centro
Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº 046/2015, Abertura no dia 21 de outubro de 2015, às 09:00 horas.

Proponente: _____
Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone:_____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Senhor Pregoeiro
Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	Fornecimento de sonorização, iluminação, gerador e locutor de palco, abastecimento de camarins conforme especificado nas letras *a*, *f*, g e h do item 9.3 – Responsabilidades das Contratadas	
2.	Fornecimento de rodeio completo, conforme especificado nas letras *b*, e e do item 9.3 – Responsabilidades das Contratadas	
3.	- Disponibilização de apoio particulares, conforme especificado na letra *c* do item 9.3 – Responsabilidades das Contratadas	
4.	- Instalação de banheiros químicos, conforme especificado na letra *d* do item 9.3 – Responsabilidades das Contratadas	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos, os documentos da presente licitação, inteirando-nos dos mesmos, para elaboração da presente proposta.

Local e Data.

_____
Carimbo, Nome e Assinatura

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santana da Vargem - MG, na modalidade de Pregão, sob o nº. 046/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciarem-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.:
Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações, ou contrato consolidado, ou ainda requerimento de empresário, em caso d e empresa individual.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº. .....,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 046/2015, promovida pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____ /2015.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na cidade de Santana da Vargem - MG, na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, CEP 37.195-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal *VITOR DONIZETTI SIQUEIRA*, brasileiro, casado, portador da CI M - 4.118.174 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 538.512.266-15, neste ato denominado CONTRATANTE, e _____, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____, com sede na Rua _____,Bairro___, Município de ____, CEP __, neste ato representada por, Sr. _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO nº 046/2015, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA ESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO BOIADEIRO 2015 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, compreendidos nos dias: 22 e 25 de outubro de 2015, conforme planilha do pregão nº 046/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA -– Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R$ 00.000,00 (XYXYXYXYXYX reais),; mediante a apresentação das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. O Contratante efetuará os pagamentos nas datas aprazadas, mediante cheque nominal à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada devera fornecer o(s) item(s) em que foi vencedora ou seja, (descrever o(s) item(s)) na forma do ANEXO I, do edital.

CLÁUSULA QUINTA - Os preços relativos aos serviços pactuados estão expressos em reais e em caso de atraso o valor será reajustado com base na variação do IGPM ou outro índice oficial substitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da contratante.

Parágrafo Único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e até 31/10/2015.

CLÁUSULA OITAVA - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - O contratado emitirá sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária: 0601.13.0392.0402.1002 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

a. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n° 046/2015, a Lei Federal nº. 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

b. Os serviços constantes neste instrumento serão prestados no Parque Industrial localizado no Município de Santana da Vargem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas - MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santana da Vargem - MG, __de _____ de 2015.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº. _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)
(Nº. da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2015

Razão Social: _____

CNPJ N.º_____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou fone/fax: (0xx35) 3858-1200.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento.